



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, denominado **CRENCIANTE**, e do outro lado a empresa **G FAGUNDES LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.940.233/0001-00, sediada na Rua Armando Fajardo, nº 875, Vila Aurora I, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-036, doravante designada **CRENCIADA**, neste ato representada pelo senhor **GUTEMBERG FAGUNDES LIMA**, brasileiro, médico, portador do RG nº 687075 SSP/RO e CPF nº 670.830.482-15 e **LUIZ CARLOS MIRANDA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 441.330 SSP/RO e CPF nº 560.569.902-49, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 164/2024, o qual visa a prestação de serviços de saúde, tais como exames de endoscopia digestiva alta com laudo e colonoscopia com sedação, sendo os materiais e medicamentos usados nos procedimentos por conta do credenciado, conforme a solicitação da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses, pelo período de 20 de setembro de 2025 até 19 de setembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo justifica-se pelo interesse da empresa e da Administração na continuidade da prestação dos serviços pactuados, conforme requerimento de 12/09/2025 expedido pela contratada e o ofício nº 420/2025/ALMOXARIFADO/SMS/PMG de 12/09/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pela Secretária Municipal de Administração, sendo firmado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente termo aditivo.

jm 01/09/2025



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, assinando o presente termo em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Guiratinga-MT, 18 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUTEMBERG FAGUNDES LIMA
Data: 08/11/2025 09:39:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

G FAGUNDES LIMA LTDA
GUTEMBERG FAGUNDES LIMA
LUIZ CARLOS MIRANDA FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal de contrato:

ANA CRISTINA PONDÉ NEVES
CPF nº 812.627.101-97



Atestado, mas somente camisetas, este Agente de Contratação considera que o Atestado não possui validade para este certame, por não comprovar a qualificação técnica da participante quanto ao objeto licitado, o que em regra, deverá resultar em sua consequente inabilitação, por desobediência às regras previstas no edital, mais especificamente ao item 27.1. Alíneas "h" e "i".

Além do mais, é mister citar que a conduta da empresa poderá configurar, inclusive, as infrações administrativas constantes do artigo 155, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021 e até em eventual responsabilização criminal, pois as informações constantes do documento apresentado não são verídicas, pois apesar de constar que a empresa forneceu diversos materiais a efetiva entrega recaiu somente sobre as camisetas, não havendo qualquer fornecimento de materiais de informática, conforme informado pela própria licitante.

Assim, as informações serão encaminhadas ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Guiratinga, para abertura de processo administrativo a fim de apurar a conduta da empresa licitante, com fulcro nos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa e eventual comunicação às autoridades competentes, caso se constate a ilegalidade.

Todavia, no que tange à esfera administrativa, é evidente que o documento fornecido não pode ser aceito, pois além de não ser verídico, não conseguiu demonstrar a capacidade técnica da participante, pois caso contrário, estaríamos realizando nítida violação ao instrumento convocatório, isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo, além de outros princípios constantes do artigo 5º da Lei 14.133 de 2021.

IV – DA DECISÃO

DESTE MODO, CONFORME AS RAZÕES DE FATO E DIREITO SUPRAMECIONADAS, DECIDO POR:

A. INABILITAR A EMPRESA 57.727.416 BRUNO HENRIQUE DOS ANJOS MACHADO NO ITEM 18, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM INFORMAÇÕES INVERÍDICAS, PREJUDICANDO O ANDAMENTO DO CERTAME, COM FULCRO NO ITEM 27.1. ALÍNEA "H" E "I" DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, VINCULAÇÃO AO EDITAL E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, PRINCÍPIOS EXPRESSOS E IMPLÍCITOS CONSTANTES DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO.

B. CONVOCAR A SEGUNDA COLOCADA NO ITEM 18 PARA APRESENTAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

C. ENCAMINHAR AS INFORMAÇÕES AO SETOR JURÍDICO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, A FIM DE APURAR EVENTUAL COMETIMENTO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA CONSTANTE DO ARTIGO 155, INCISO VIII DA LEI 14.133 DE 2021, PELA EMPRESA 57.727.416 BRUNO HENRIQUE DOS ANJOS MACHADO, BEM COMO AVERIGUAR EVENTUAL ILEGALIDADE E COMUNICAR AS AUTORIDADES COMPETENTES.

Guiratinga, 30 de setembro de 2025

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
1º T. Aditivo	04/09/2025	001/2025	Pref. Mun. Guiratinga	HELOÍSE CASTRO VILELA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	16/06/2025 até 31/12/2025	
1º T. Aditivo	04/09/2025	160/2024	Pref. Mun. Guiratinga	FUNERÁRIA LUZIA LTDA SANTA	Prorrogação de prazo	12 (doze) meses, pelo período de 05 de setembro de 2025 até 04 de setembro de 2026	
1º T. Aditivo	18/09/2025	164/2024	Pref. Mun. Guiratinga	G FAGUNDES LIMA LTDA	Prorrogação de prazo	12 (doze) meses, pelo período de 20 de setembro de 2025 até 19 de setembro de 2026.	
1º T. Aditivo	02-09-2025	088-2025	Pref. Mun. Guiratinga	JOSIANE GOMES	Prorrogação de prazo e valor	10 de setembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025	R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais)
1º T.	02-09-2025	092/2025	Pref. Mun.	JANAÍNA SOUZA	Prorrogação de	24 de setembro	remuneração mensal de